



# DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS - FUNDADO EM 1999

ANO XXII / Nº 5.088

DOURADOS, MS

SEXTA-FEIRA, 17 DE JANEIRO DE 2020

- 04 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 2.346, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

##### “Designa Comandante da Guarda Municipal Interino”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o gozo de férias do senhor Divaldo Machado de Menezes, Comandante da Guarda Municipal, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica designado o Subcomandante Tércio Antônio Oliveira Carvalho para

responder interinamente pelo comando da Guarda Municipal, no período de 06 a 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Dourados (MS), 14 de janeiro de 2020.

**Délia Godoy Razuk**  
Prefeita Municipal

**Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo**  
Procurador Geral do Município

### RESOLUÇÕES

#### RESOLUÇÃO Nº 01/2020/PGM

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 55 da Lei Complementar nº 329 de 18 de abril de 2017 que dispõe sobre a estruturação organizacional da Procuradoria Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando o inciso XIX do art. 9º e do art. 11, ambos da Lei Complementar nº 309 de 29 de março de 2016 que dispõe sobre a organização da Procuradoria Geral do Município de Dourados e do Plano de Cargos Carreira e Remuneração de seus membros;

Considerando a Lei nº 2.551 de 01 de abril de 2003; e as leis e decretos que tratam do poder de fiscalização exercido pelos agentes públicos municipais competentes para a fiscalização ambiental, inspeção sanitária, vigilância sanitária, posturas municipais, obras, defesa do consumidor e tributos municipais;

Considerando a necessidade de padronizar procedimentos complementares para a regularidade dos processos administrativos originários do exercício do poder de fiscalização no âmbito da Administração Pública Municipal de Dourados e a efetivação das penas pecuniárias impostas;

#### RESOLVE:

“Normatizar, complementarmente, os processos administrativos originários do exercício do poder de fiscalização no âmbito da Administração Pública Municipal de Dourados”.

Art. 1º. Esta Resolução estabelece normatização complementar para trâmite dos processos administrativos originários do poder de fiscalização dos agentes públicos municipais da Administração direta, indireta e fundacional do Município de Dourados, para a efetivação, quando for o caso, das penas pecuniárias impostas, observada a proteção dos direitos dos administrados e o melhor cumprimento dos fins da Administração, conforme as leis pertinentes.

Prefeita	Délia Godoy Razuk	3411-7664
Vice-Prefeito	Marivaldo Zeuli	3411-7665
Agência Municipal de Transportes e Trânsito de Dourados	Carlos Fábio Selhorst	3424-2005
Agência Municipal de Habitação e Interesse Social	Carlos Augusto de Melo Pimentel	3411-7745
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	Albino Mendes	3411-7626
Chefe de Gabinete	Linda Darle Pacheco Valente	3411-7664
Fundação de Esportes de Dourados	Daniel Fernandes Rosa	3424-0363
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados	Roberto Djalma Barros	3410-3000
Fundação de Serviços de Saúde de Dourados	Berenice de Oliveira M. Souza (Interventora)	3411-7731
Guarda Municipal	Divaldo Machado de Menezes	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados	Wellington Luiz Santana Lopes	3428-4970
Instituto de Previdência Social dos Serv. do Município de Dourados - Previd	Theodoro Huber Silva	3427-4040
Procuradoria Geral do Município	Sérgio Henrique Pereira Martins De Araújo	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração	Elaine Terezinha Boschetti Trota	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar	Alceu Junior Silva Bittencourt (Interino)	3411-7299
Secretaria Municipal de Assistência Social	Maria Fátima Silveira de Alencar	3411-7710
Secretaria Municipal de Cultura	Weslei de Queiroz Santos (Interino)	3411-7709
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Claudomiro Gaiofato	3426-3672
Secretaria Municipal de Educação	Upiran Jorge Gonçalves da Silva	3411-7158
Secretaria Municipal de Fazenda	Carlos Francisco Dobes Vieira	3411-7107
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Celso Antonio Schuch Santos	3411-7672
Secretaria Municipal de Obras Públicas	Marise Aparecida Bianchi Maciel	3411-7112
Secretaria Municipal de Planejamento	Adriana Benício Toneloto Galvão	3411-7788
Secretaria Municipal de Saúde	Berenice de Oliveira MachadoSouza	3410-5500
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Fabiano Costa	3424-3358

### Prefeitura Municipal de Dourados Mato Grosso do Sul

#### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL

Rua Coronel Ponciano, 1.700

Parque dos Jequitibás - CEP: 79.839-900

Fone: (67) 3411-7652 / 3411-7626

E-mail: [diariooficial@dourados.ms.gov.br](mailto:diariooficial@dourados.ms.gov.br)

Visite o Diário Oficial na Internet:

<http://www.dourados.ms.gov.br>

**RESOLUÇÕES**

Parágrafo único: O poder de fiscalização é aquele exercido pelos agentes públicos municipais competentes para a fiscalização ambiental, posturas municipais, inspeção sanitária, vigilância sanitária, obras, defesa do consumidor e tributos municipais.

Art. 2º. Os processos administrativos decorrentes de atos de fiscalizações estabelecidos na legislação municipal reger-se-á pelas leis e regulamentos próprios e específicos observados, ainda, os seguintes critérios:

- I - atuação do processo administrativo conforme a lei pertinente a cada caso;
- II - observância das formalidades essenciais à garantia do devido processo legal administrativo e direito de defesa dos administrados fiscalizados;
- III - adoção das formas e procedimentos especificados na lei pertinente ao objeto fiscalizado;
- IV - impulso de ofício do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
- V - estrita observância dos prazos legais procedimentais adotados em cada lei específica;
- VI - julgamento do processo, em primeira e segunda instância, pelos agentes públicos do órgão competente, com fundamento na legislação pertinente;
- VII - decisão com indicação dos pressupostos de fato e de direito que a determinarem;
- VIII - aplicação das penalidades cabíveis ao caso;
- IX - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvado o sigilo previsto em lei e Constituição Federal;
- X - intimação do interessado para ciência de decisão, e cumprimento da pena, quando houver.

Art. 3º. A competência administrativa para decisão no processo administrativo é irrenunciável e será exercida pelos órgãos administrativos atribuídos em lei.

Art. 4º. A matéria apreciada e julgada em processo de que trata esta resolução, com decisão de primeira e/ou segunda instâncias transitada em julgado, não poderá ser objeto de questionamento em de novo processo administrativo, sob pena de litigância de má-fé.

§ 1º. Denomina-se coisa julgada administrativa a eficácia, que torna imutável e indiscutível a decisão, não mais sujeita a recurso.

§ 2º. Nenhuma autoridade administrativa decidirá novamente as questões de mérito relativas ao objeto de processo e anteriormente decididas.

Art. 5º. Quando aplicada pena de sanção pecuniária e esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento, no prazo da legislação pertinente.

Parágrafo único. O não recolhimento da pena pecuniária - multa, dentro do prazo legal implicará a sua inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 6º. Ao Gestor do órgão da Administração direta, indireta e fundacional do Município no qual tramitou o processo administrativo deverá ser dada ciência de que

não houve a comprovação do recolhimento da pena pecuniária aos cofres públicos.

§ 1º. Ciente da inadimplência do devedor, o gestor deverá tomar as providências necessárias para o encaminhamento à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do referido débito para fins de inscrição em Dívida Ativa.

§ 2º. O gestor fará o encaminhamento de que trata o parágrafo anterior mediante cópias dos documentos que entender necessários.

§ 3º O gestor poderá designar servidor responsável para o controle do cumprimento das penas pecuniárias estabelecidas nos processos administrativos de competência de seu órgão, não importando tal designação em isenção de responsabilidades.

Art. 7º. A SEMFAZ tomará as providências legais para a inscrição do débito, de natureza não tributária, em Dívida Ativa, bem como seu registro, pagamento e a promoção da sua cobrança.

§ 1º. Nos termos do disposto no art. 423 da Lei Complementar nº 71/2003 – Código Tributário Municipal, constitui dívida ativa do Município de Dourados, a proveniente de créditos tributários e não tributários, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

§ 2º. A autoridade competente providenciará o lançamento do crédito, oriundo de atividade de fiscalização, e regular inscrição em dívida ativa, obedecidas formalidades estabelecidas nos art. 424 e seguintes da Lei Complementar 71/2003 – Código Tributário Municipal.

§ 3º. O lançamento do crédito em dívida ativa independe de apreciação da Procuradoria Geral do Município – PGM.

§ 4º. Nessa fase só é admitida discussão pelo devedor, quanto ao atendimento das formalidades para inscrição em dívida ativa, junto à autoridade fazendária competente.

§ 5º. Vencidos os prazos legais para pagamento será promovida a cobrança do crédito público:

- I - por via amigável, quando processada pelos órgãos administrativos competentes;
- II - por via judicial, quando ajuizada a competente ação, pela PGM, mediante encaminhamento da certidão da dívida ativa e demais documentos pertinentes.

§ 6º. Poderá a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

Art. 8º. A omissão do gestor e dos agentes públicos das obrigações de que tratam esta resolução e as legislações próprias ensejará abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidades e prejuízos ao erário público, bem como aplicação das penalidades cabíveis e ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 9º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 16 de janeiro de 2020.

**Sergio Henrique Pereira Martins de Araujo**  
Procurador Geral do Município

**EDITAIS****DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2020**

Por estarem em lugar incerto e desconhecido, ou, por não terem sido encontrados no endereço declarado, por este EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os contribuintes proprietários de imóveis urbanos abaixo relacionados, NOTIFICADOS do lançamento dos impostos sobre o imóvel de sua propriedade, podendo impugnar o lançamento, querendo, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação deste Edital, nos termos do artigo 459 do Código Tributário Municipal, sob pena de revelia.

N.Processo	Débito/ Contribuinte	Quadra	Lote	Bairro	Inscrição
007868/19	CONSTRUMAT COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA - EPP	A	1	CAMPO DOURADO	00048216010000-3
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2016 - 325,84				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 320,56				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 311,47				
004522/19	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS RECANTO DAS GAIV	48	22	NOVO HORIZONTE - JARDIM	00043802220000-5
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2016 - 760,81				
	DÍVIDA ATV.-AUTO INF - 2017 - 1.073,12				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2017 - 436,54				
	DÍVIDA ATIVA - ITU - 2018 - 724,57				
001874/19	JOSE LEVINO DA SILVA	19	17	OURO VERDE - JD	00021603060000-5
	DÍVIDA ATV.-AUTO INF - 2016 - 762,70				

**Márcio Fernandes Vilela Rodrigues**  
Gerente do Núcleo de Dívida Ativa

**FUNDAÇÕES / EXTRATOS - FUNSAUD****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2019**

PARTES:  
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS

HEFFERSON HENRIQUE DA FONSECA EIRELI  
CNPJ – 33.902.967/0001-18  
Ref. Processo de Licitação nº 006/2019 – Chamamento Público Nº 01/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, E/OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA VIDA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, TENDO EM VISTA O CREDENCIAMENTO DE PLANTÕES PARA OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Secretária Municipal de Saúde  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância financeira correspondente ao número de plantões presenciais mensais realizados, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) pela hora do plantão.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Dezembro de 2020

**Berenice de Oliveira Machado de Souza**  
Interventora da Funsaud (Secretária Municipal de Saúde)  
**DECRETO Nº 1.889, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020**

PARTES:  
FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS  
GMM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ Nº 23.447.320/0001-90  
Ref. Processo de Licitação nº 006/2019 – Chamamento Público Nº 01/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS, E/OU PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINALIDADE LUCRATIVA, DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DA VIDA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, VISANDO À COMPOSIÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, TENDO EM VISTA O CREDENCIAMENTO DE PLANTÕES PARA OS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666 de 23 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do SUS - Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, pela Portaria Ministerial nº 1.034, de 05 de maio de 2010 e pela Constituição Federal de 1988

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da verba abaixo discriminada, oriundo do Contrato de Gestão nº001/2014/SEMS/PMD:

12.00 – Secretária Municipal de Saúde  
12.02 – Fundo Municipal de Saúde  
10.302.15 – Atenção de Média e Alta Compl. Amb. E Hosp. Urgência e Emergência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

VALOR DO CONTRATO: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância financeira correspondente ao número de plantões presenciais mensais realizados, no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) pela hora do plantão.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2020.

**Berenice de Oliveira Machado de Souza**  
Interventora da Funsaud (Secretária Municipal de Saúde)  
**DECRETO Nº 1.889, DE 11 DE JUNHO DE 2019.**

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 06/FUNSAUD/2020 de 14 de Janeiro de 2020.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, MATEUS TAVARES FERNANDES, nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art.4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Estabelecer os feriados oficiais do ano de 2020 adotados pela FUNSAUD conforme Anexo I desta Portaria;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dourados – MS, 14 de janeiro de 2020.

**Mateus Tavares Fernandes**  
Diretor Administrativo –FUNSAUD

**Anexo I**

Feriados Nacionais	Data
Confraternização Universal	01/01 – quarta-feira
Sexta Feira da Paixão de Cristo	10/04 – sexta-feira
Páscoa	12/04 – domingo
Tiradentes	21/04 – terça-feira
Dia do Trabalho	01/05 – sexta-feira
Corpus Christi	11/06 – quinta-feira
Independência do Brasil	07/09 – segunda-feira
Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	12/10 – segunda-feira
Finados	02/11 – segunda-feira
Proclamação da República	15/11 – domingo
Natal	25/12 – sexta-feira
Feriados Estaduais	Data
Criação do Estado	11/10 – domingo
Feriados Municipais	Data
Imaculada Conceição (padroeira)	08/12 – terça-feira
Aniversário da Cidade de Dourados	20/12 – domingo

**PORTARIA Nº 05/FUNSAUD/2020 de 14 de JANEIRO de 2020.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS-FUNSAUD, MATEUS TAVARES FERNANDES, nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art.4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso IV do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR WLADIMIR MARTINS JUNIOR para ocupar Emprego de Confiança exercendo a função de GERENTE EM LINHA ASSISTENCIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, conforme quadro estabelecido na Portaria nº 083/FUNSAUD/2018 DE 01 novembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14/01/2020, revogados as disposições em contrário.

**Mateus Tavares Fernandes**  
Diretor Administrativo –FUNSAUD

**PORTARIA Nº 09/FUNSAUD/2020 de 15 de janeiro de 2020.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art.4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso V do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Paula Bravo Branquinho, Maria de Lurdes da Silva Effgen e Iane de Souza, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo de Sindicância nº 02/2020, com sede em Dourados/MS, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos na Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**MATEUS TAVARES FERNANDES**  
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÕES / PORTARIAS - FUNSAUD****PORTARIA Nº 10/FUNSAUD/2020 de 15 de janeiro de 2020.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art. 4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso V do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Patrícia Yoko Alves Kikuchi, Angelika dos Santos Maurício e Fábio Maciel Loureiro, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância nº 01/2020, com sede em Dourados/MS, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos na Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**MATEUS TAVARES FERNANDES**  
Diretor Administrativo

**PORTARIA Nº 11/FUNSAUD/2020 de 15 de janeiro de 2020.**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS - FUNSAUD, nomeado pelo Decreto de nº 2066 de 22 de agosto de 2019, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto de nº 2008 de 30 de julho de 2019, e art. 4º do Decreto nº 1.889, de 11 de junho de 2019, em conformidade com a Lei Complementar Nº 245 de 03 de Abril de 2014, com fulcro no inciso V do art. 22 do Decreto Nº 1.072 de 14 de Maio de 2014, no uso de suas atribuições:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Paula Bravo Branquinho, Elisangela Gomes da Silva e Nayara Ishii de Souza, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância nº 02/2020, com sede em Dourados/MS, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos ocorridos na Fundação de Serviços de Saúde de Dourados/MS, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**MATEUS TAVARES FERNANDES**  
Diretor Administrativo

# PODER LEGISLATIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

(Participação exclusiva de ME / EPP / MEI)

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 001/2020/DL/CMD

**OBJETO:**

A presente Licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA USO NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS.

A Comissão de Processamento de Licitação na modalidade de Pregão da Câmara Municipal de Dourados/MS, no exercício de suas atribuições que lhe confere, pela

Portaria nº 015/LICITAÇÃO/CMD, de 11 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/01/2020 (quinta-feira), às 08:00 horas, do Tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no endereço Av. Marcelino Pires, 3495, Jd. Caramuru, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2020.

Informamos que o presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Dourados/MS, sem custo, sendo que os mesmos poderão retirá-lo no site <https://www.camaradourados.ms.gov.br>, na aba "TRANSPARENCIA" e ícone "LICITAÇÕES" ou pessoalmente disponibilizando 1 CD e/ou Pen Drive para gravação do edital e seus anexos.

Dourados /MS, 16 de janeiro de 2020.

**VICENTE PEREIRA FELIZARI**  
Pregoeiro

**PORTARIA LEGISLATIVA****PORTARIA Nº 001/LICITAÇÃO/CMD, de 16 de janeiro de 2020**

O Presidente da Câmara Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições e considerando ainda, o disposto no art. 20, IV, "b" e art. 21, XI do Regimento Interno de 20 de novembro de 2012, resolve:

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Processamento de Licitação na modalidade Pregão para o Exercício 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Pregoeiro:  
Vicente Pereira Felizari

**II – Membros:**

Eduardo Iran Turella Rodrigues;  
Itamar Andrade Ribeiro dos Santos  
Lucy Vanda Palácio Alves Marques;  
Sidnei Lemos Filho

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Dourados, 16 de janeiro de 2020.

**ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**  
PRESIDENTE

# OUTROS ATOS

**EDITAIS - LICENÇA AMBIENTAL**

CANTINI COMERCIO DE PEÇAS PARA SECADORES E SILOS LTDA torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada (LS), para a atividade de comércio de peças, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos, instalação de máquinas e equipamentos industriais e montagens de estruturas metálicas, localizado na Rua Weimar Gonçalves Torres, 265, Jardim Tropical, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDINILSON DA SILVA SILVEIRA MEI, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação também comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres nº 2491 - Bairro Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LUCAS PALHANO MARTINS 05632708101- TROPICAL BAR, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para atividade Bares e outros estabelecimentos

especializados em servir bebidas, com entretenimento, localizada na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 924 E 926 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

MARTINS E MATOSO LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LS, para atividade de reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicação, localizada na Rua Mario Feitosa Rodrigues, 980 Sala A - Bairro Altos do Indaiá, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

PAIOL AGROPECUARIA LTDA torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Renovação de Licença de Operação, para atividade de Depósito e comércio de defensivos agrícolas, localizada na Rua Marcelino Pires, 6925 - Jardim Márcia, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.